

**CONTRATO 145/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA LEITO MANUAL 3 POSIÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - HEGV.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço na Rua Ipadu, 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22713-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.709.073/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALEXANDRE COSTA MALAFAIA, portador da cédula de identidade nº. 254721095, emitida pelo DIC/RJ e inscrita sob o CPF nº. 120.015.907-17, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA LEITO MANUAL 3 POSIÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para a execução MENSAL;



Rua Maria Eugênia, 138 – Bairro Humaitá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22261-080



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente e, as Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada centro de custo (UPA 24H PENHA e HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS) quando da prestação de serviços para as duas Unidades de Saúde;

3.4 E, do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 03 meses e 01 dia, com data de início em 15/12/2023 e data de término em 16/03/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- II. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- III. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- V. Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador especialmente designado;
- VIII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- IX. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;





- X. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço seja em seus equipamentos, ou nos serviços dos socorristas;
- XI. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- XII. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- XIII. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- XIV. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- XV. Exigir o uso de ferramentas de Help Desk como parte integrante dos meios de contato e controle com a CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas;
- III. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do POSITIVA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- IV. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- V. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **POSITIVA** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- VI. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;
- VII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- VIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor do serviço prestado;
- IX. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **POSITIVA**;





- X. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **POSITIVA**;
- XII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XIII. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- XIV. A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XV. A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XVI. A **CONTRATADA** obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XVII. A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XVIII. Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do presente instrumento;
- XIX. Realizar manutenções preventivas a cada 30 (trinta) dias, de modo a evitar defeitos que importem na indisponibilidade dos equipamentos;





- XX. Atendimento de 1º nível através de telefone ou e-mail e/ou Help Desk que poderá ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, onde é feita a recepção do chamado técnico e solicitação de material e suporte telefônico, posterior direcionamento para o atendimento de 2º nível em até 2 horas;
- XXI. Atendimento de 2º nível, onde é feita a resolução dos problemas registrados pelo nível anterior, que consiste a entrega de material e o suporte no local em até 8 horas;
- XXII. Repor em 24 horas qualquer equipamento ou peça que, após manutenção preventiva ou corretiva, precise de reparos fora da Unidade de Saúde;
- XXIII. Emitir um relatório mensal por cada chamado à unidade, onde deverá constar a descrição do chamado, data da abertura do chamado, data da finalização do chamado, solução do problema e assinatura do técnico da **CONTRATADA** e do Gerente ou do Auxiliar Administrativo das unidades listadas acima.
- XXIV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da **CONTRATADA**, precisam ser previamente informadas a **CONTRATANTE**, através do Diretor Administrativo da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- XXV. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da **CONTRATADA**, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a **CONTRATANTE**, através do Diretor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- XXVI. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- III. A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.





7.2 A FISCALIZAÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

8.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

8.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

8.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

8.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

8.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 8.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

8.4. A sanção prevista no item 8.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 8.1.7.2 e 8.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

8.5. A multa prevista no item 8.1.7.2 e item 8.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;





- 8.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 8.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 8.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- 9.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 9.1.4 o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 9.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 9.1.7 o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- 9.1.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.9 a dissolução da sociedade;
- 9.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 9.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 9.1.12 pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- 9.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 9.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.2.2 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- 9.2.4 judicial, nos termos da legislação.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO
FONSECA
LOPES**

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA
LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

DocuSigned by:
Alexandre Malafaia

F5A1B4B8B78F476...

ALEXANDRE COSTA MALAFAIA

ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Maria Eugênia, 138 - Bairro Humaitá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22261-080



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

**MOBILOC**CNPJ: 28.709.073/0001-76
Rua Ipadu, 777 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ(21) 2148-1858 - (21)98988-3718
aluguel@mobiloc.com.br
Vendedor: **Thaiane Cunha****CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14437**

Forma de pagamento da primeira parcela:	Boleto faturado para 30 dias	Valor de frete:	Frete embutido no valor mensal das camas
--	------------------------------	------------------------	--

Cliente:	INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	CNPJ/CPF:	33.981.408/0001-40
Endereço:	Avenida Lobo Júnior, 2293(Hospital Estadual Getúlio Vargas) - Penha Circular	CEP:	21070-061
Cidade:	Rio de Janeiro	Estado:	RJ
Telefone:	21 3079-7736 - 21 97956-1052	E-mail:	brigite.israel@positiva.org.br

ENTREGA

DATA	HORA	CEP	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE/UF
15/12/2023		21070-061	Avenida Lobo Júnior	2293 (Hospital Estadual Getúlio Vargas)	Penha Circular	Rio de Janeiro (RJ)/RJ

RETIRADA

DATA	HORA	CEP	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE/UF
		21070-061	Avenida Lobo Júnior	2293 (Hospital Estadual Getúlio Vargas)	Penha Circular	Rio de Janeiro (RJ)/RJ

PRODUTOS

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MANUAL TRÊS MOVIMENTOS COMFORT	40	230,00	9.200,00

DADOS DO PAGAMENTO

PERÍODO	TÉRMINO
Mensalmente	Indefinido

TOTAL DO CONTRATO: 9.200,00**OBSERVAÇÕES**

[Entrega - 15/12] - Entregar 20x unidades

Obs. Cliente já possui 20 unidades no local, referente ao contrato 7826. O mesmo será inativado após o pagamento do último boleto, e manteremos ativo somente este novo contrato respectivo às 40 unidades, com faturamento em 30 dias.

Assinatura do cliente



Prezados clientes, agradecemos por escolherem a Mobiloc para suas necessidades de locação. Abaixo, apresentamos os termos que regem nossos serviços:

Primeiro pagamento:

No momento da entrega, o cliente é responsável pelo primeiro pagamento do equipamento, juntamente com o valor do frete. Oferecemos as seguintes opções de pagamento:

- Dinheiro;
- Cartão de débito;
- Cartão de crédito (sem opção de parcelamento e não aceitamos American Express);
- PIX;
- Transferência bancária.

Para entregas no mesmo dia, o pagamento antecipado é obrigatório, com o devido envio do comprovante para a nossa central de atendimento.

Renovação do contrato:

Após o primeiro mês de locação, enviaremos um boleto para o e-mail cadastrado. Se desejar renovar o contrato por mais um mês, efetue o pagamento do boleto ou utilize a opção de PIX, utilizando o QR code fornecido.

Também aceitamos o pagamento VIA PIX, mas nessa modalidade será necessário o envio do comprovante a empresa, com a identificação do devido contratante.

Manutenção:

Não cobramos nenhuma taxa para manutenção, exceto em casos de mau uso do equipamento. Para solicitar manutenção, entre em contato pelo telefone ou WhatsApp: (21) 2148-1858, enviando vídeos ou fotos do problema. A manutenção será agendada em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

Retirada:

A solicitação de retirada deverá ser feita pelo próprio cliente, através do telefone ou WhatsApp: (21) 2148-1858.

O cliente precisará entrar em contato até a data do próximo vencimento para solicitar a retirada do equipamento. Caso o contato não seja feito, a renovação será feita automaticamente.

Lembrando que pedimos até 5 (cinco) dias úteis para retirar o equipamento.

A retirada deverá ocorrer no local de entrega, e em caso de mudança de endereço, a empresa deverá ser informada para saber se conseguimos retirar em outro local, e poderá ser cobrado um frete a parte.

Retirando o equipamento em nosso depósito, a devolução precisa ser realizada no mesmo local de retirada.

Em caso de locação de dois ou mais itens, os mesmos deverão ser retirados em conjunto. Caso o cliente queira prosseguir com a retirada somente de 1 (um) item, cobraremos metade de um frete.

Estorno:

O ressarcimento é feito apenas no primeiro mês de aluguel, caso aconteça algum problema com o equipamento, caso o paciente não se adapte ao equipamento, ou em caso de falecimento do paciente. Mas apenas nos primeiros 7 (sete) dias do aluguel.

Uma vez que o cliente efetua o pagamento do boleto de renovação, a mesma se dará de forma automática, sendo assim, informamos que não estornamos o pagamento do boleto de renovação do equipamento.

Inadimplência:

Em caso de não quitação dos débitos por um período igual ou maior do que 3 meses, o nome cadastrado será negativado e o equipamento retirado sem aviso prévio.


Alexandre Costa Malafaia
120.015.907-17
28.709.073/0001-76
ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Av. Paranaíba, 1771 - Sala 304
Teaia - CEP: 21.810-253
RIO DE JANEIRO - RJ

Página de Assinaturas



Número do documento: 10846

Código do documento: c00d08ce-36de-4f08-99e1-7949e6ced08c

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/c00d08ce-36de-4f08-99e1-7949e6ced08c>

Signatários

Signatário: INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Documento Assinado em: 29/12/2023 às 09:59.

Função: Assinado como parte

E-mail: leonardo.lopes@positiva.org.br

CPF: 136.593.097-10

IP do Usuário: 2804:14d:5c21:9db2:f05f:d906:6210:e7b5

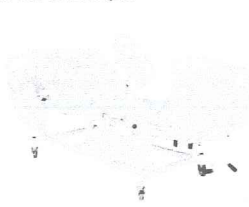


RAZÃO SOCIAL:	ALCAM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.709.073/0001-76
ENDEREÇO:	Rua Ipadu, 777 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22713-460
CIDADE:	Rio de Janeiro/RJ
TELEFONE:	(21) 2148-1858
E-MAIL:	aluguel@mobiloc.com.br

OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MANUAL - HEGV384/2023
---------	--

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO (MESES)	PREÇO UNITÁRIO* (Acrescido de frete até o destino final)	VALOR TOTAL	
1	Cama Hospitalar Manual Três Movimentos com Colchão D28 Dimensão da embalagem 94 x 208 x 55 cm Marca Mobiloc Tipo Manual Movimentos Três Movimento de tronco (movimento de sentar) Sim Movimento de pernas Sim Regulagem da altura Sim Peso máximo indicado para uso 150 kg Rodas Sim Dimensão total (Sem Embalagem) 203 cm x 110 cm (C x L) Incluso Colchão D28 - Dimensão do Colchão 188 cm x 88 cm (C x L) Altura máxima 74 cm Altura mínima 45 cm	Peso 65 kg	UNID	40	3	R\$ 230,00	27.600,00
TOTAL						R\$ 27.600,00	

IMAGENS PARA ORIENTAÇÃO:



FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE GARANTIA	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
Boleto faturado para 30 dias a p		30 dias	Sexta feira (15/12/23)

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa:

12/12/2023

DocuSigned by:

Alexandre Malafina

F5A1B4B8B78F476...

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
 Proc. Nº: 14212023
 Fls.: 23
 Rubrica: *[assinatura]*

RAZÃO SOCIAL:	Reantal Care Soluções Hospitalares
CNPJ:	28.743.786/0001-56
ENDEREÇO:	Rua Bagé 6020 -Galpão 1 -Boa Vista
CIDADE:	São Gonçalo
TELEFONE:	(21)3614-2951 ou 99461-8980
E-MAIL:	contato@rentalcare.net.br

OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MANUAL - HEGV384/2023
---------	--

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO (MESES)	PREÇO UNITÁRIO* (Acréscido de frete até o destino final)	VALOR TOTAL
1	<p>Cama Hospitalar Manual Três Movimentos com Colchão D28</p> <p>- Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito.</p> <p>- Todas as manivelas possuem o sistema que suavizam os movimentos da cama; - Grades empilháveis com sistema de gatilho, que favorecem o manuseio, permitindo travamento e destravamento fácil e rápido nos movimentos de erguer e baixar; - Cabeceira e pesseira removíveis - Capacidade de carga 150kg;</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leito: 0,93 x 1,98 m - Total: 0,98 x 2,15 m - Altura mínima: 0,45 m - Altura máxima: 0,70 m - Colchão: D28 1,98 x 0,88 x 0,12 m 	UNID	40	3	310,00	37.200,00
					TOTAL	R\$ 37.200,00

IMAGENS PARA ORIENTAÇÃO:



FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE GARANTIA	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
À VISTA		30 dias	60 dias

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa:

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 142 12023
Fls.: 19
Data: 19/01/2023

RAZÃO SOCIAL:	SARE HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	48.462.012/0001-64
ENDEREÇO:	Rua Almirante Grenfall, 405, Bl 01, sala 211, Vila São Luiz
CIDADE:	Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ
TELEFONE:	21 97808-3000
E-MAIL:	adm01@sarehospitalar.com.br

OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MANUAL - HEGV384/2023
---------	--

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO (MESES)	PREÇO UNITÁRIO* (Acrescido de frete até o destino final)	VALOR TOTAL
	Cama Hospitalar Manual Três Movimentos com Colchão D28 Peso 65 kg Dimensão da embalagem 94 x 208 x 55 cm Marca Mobiloc Tipo Manual Movimentos Três Movimento de tronco (movimento de sentar) Sim Movimento de pernas Sim Regulagem da altura Sim	UNID	40	3	450,00	54.000,00
					TOTAL	RS 54.000,00

IMAGENS PARA ORIENTAÇÃO:

FORMA	PRAZO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE
		30 dias	



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa:

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 27.600,00	1	3

1 2 3

Item	Cqd. Sistema	Descrição Técnica	Prazo (Meses)	Qtde. Cotações	Marca	U.M.	OTDE	SARE				RENTAL CARE				ALCAMI			
								Escala Menor Preço Ofertado	Modelo e Marca Ofertado	Valor Unitário	Valor Total do Contrato	Escala Menor Preço Ofertado	Modelo e Marca Ofertado	Valor Unitário	Valor Total	Escala Menor Preço Ofertado	Modelo e Marca Ofertado	Valor Unitário	Valor Total
1		<p>SARE</p> <p>Cama Hospitalar Manual / 653 Movimentos com Colchão D28</p> <p>Peso: 65 kg</p> <p>Dimensão da embalagem: 94 x 208 x 55 cm</p> <p>Tipos: Manual</p> <p>Movimentos: Três</p> <p>Movimento de tronco (movimento de sentar): Sim</p> <p>Movimento de pernas: Sim</p> <p>Regulagem da altura: Sim</p> <p>Preço máximo indicado para uso: 150 kg</p> <p>Rodas: Sim</p> <p>Dimensão total (Sem Embalagem): 203 cm x 110 cm (C x L)</p> <p>Inclui Colchão D28 - Dimensão do Colchão: 188 cm x 88 cm (C x L)</p> <p>Altura máxima: 74 cm</p> <p>Abertura máxima: 45 cm</p>	3	3		Serviço	40	3	450,00	54.000,00	37.200,00	230,00	27.600,00						
SUBTOTALS:											R\$ 54.000,00	R\$ 37.200,00	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00					
								<p>Observações Complementares:</p> <p>Faturamento Mínimo: XXX</p> <p>Forma de Pagamento: 30 DIAS</p> <p>Prazo de Entrega: 30 DIAS</p> <p>Frete: INCLUSO</p> <p>Observações: XXX</p>				<p>30 DIAS</p> <p>A VISTA</p> <p>60 DIAS</p> <p>INCLUSO</p>				<p>XXX</p> <p>30 DIAS</p> <p>IMEDIATO</p> <p>INCLUSO</p>			
								<p>Contato: BARBARA</p> <p>Telefone: 21 97808-3000</p> <p>E-mail: adm01@sarehospitalar.com.br</p>				<p>Contato: LIDIANNE CASTRO</p> <p>Telefone: 21 3614-2951</p> <p>E-mail: contato@rentalcara.net.br</p>				<p>THAIANE</p> <p>(21) 2148-1858</p> <p>alague@mobilioc.com.br</p>			

A CESTA FOI COMPOSTA POR OFERTAS DE 3 EMPRESAS, DE MODO QUE O ITEM PREENCHEU O REQUISITO MÍNIMO DE 3 PROPOSTAS.

Dados Comprador

NOME: THATIANA CERQUEIRA

TELEFONE: 21 3079-7736

E-mail: thatiana.cerqueira@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;

Exclusividade ou singularidade do objetivo;

Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

(Handwritten signature)

Maurício Murad
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Diretor de Operações
Matrícula: 002163

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 14212023

Fol. 04

Publica: *(Handwritten initials)*

(Handwritten note) Ru 13/12